



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**LEI MUNICIPAL Nº 2.045, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, tipo suplementar, e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as constantes da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:

Art. 1º O Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, fica autorizado a promover abertura de Crédito Adicional, tipo Suplementar, no Orçamento vigente, no importe de R\$ 11.801,67 (Onze mil, oitocentos e um reais e sessenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Crédito (s)		
Classificação	Ficha	Valor
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1	R\$11.801,67
Total de créditos		R\$11.801,67

Art. 2º Como fonte de recursos à abertura de crédito autorizado pelo art. 1º desta lei, anular-se-á total e/ou parcialmente a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Recursos (s)		
Classificação	Ficha	Valor
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	3	R\$4.826,12
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	4	R\$5.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	6	R\$1.975,55
Total de créditos		R\$11.801,67

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Jacaré (MG), 28 de dezembro de 2022.

RENATO TIRADO FREIRE  
Prefeito Municipal